CONTRATO nº 74/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2014

O MUNICÍPIO DE PARAISO/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.912.009/0001-08, com sede a Rua Alcides Zanin, n° 593, Centro, Paraíso, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Erni Giacomini, inscrito no CPF nº 605.230.269-00, residente e domiciliado a Rua Alair Schmidtt Zanin, n° 1178, Centro, Paraíso/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro a empresa **MB CATARINENSE LTDA - ME**, com sede Rua Madre Julio, nº 218 – Bairro Morada do Sol - município de Maravilha/Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 16.691.181/0001-52, neste ato representado pelo Srº **LEONARDO BROETTO**, inscrito no CPF sob o nº 087.137.919-82, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 57/2014**, instaurado sob a modalidade **Pregão Presencial nº 22/2014** de 30 de Setembro de 14.

As partes acima identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº. 8.883/94, tanto quanto pelas cláusulas e condições do **Processo Licitatório nº 57/2014, Pregão Presencial nº 22/2014**, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na **"MATERIAL PERMANENTE (equipamentos, mobiliários, entre outros) destinados a equipar e atender as necessidades das Secretarias Municipais, Grupamento da Policia Militar e Delegacia de Policia Civil do município de Paraíso/SC"**, em conformidade com as especificações e normas estabelecidas no Edital e demais anexos integrantes do Processo Licitatório nº 57/2014 na modalidade de Pregão Presencial nº 22/2014.

1.2 – A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos deste contrato, num prazo de 20 (vinte) dias CONSECUTIVOS, contados da emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município de Paraíso/SC.

1.3 - Deverão ser fornecidos todos os acessórios e cabos para o perfeito funcionamento completo dos equipamentos.

1.4 – Os equipamentos mencionados neste contrato deverão ser entregues montados e instalados nas dependências das Secretarias Municipais, Grupamento da Policia Militar, Delegacia de Policia Civil;

1.5 – O Município de Paraíso/Prefeitura Municipal de Paraíso reserva o direito de receber os equipamentos somente após os técnicos da empresa contratada terem devidamente montados e instalados deixando-os em perfeitas condições de uso, para assim certificar o recebimento dos mesmos.

1.4- *Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de* ***Pregão Presencial nº 22/2014 e Ata de Registro de Preço****, bem como a proposta do CONTRATADO.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será contado a partir da data de assinatura até o prazo final da garantia total dos equipamentos que deve ser no mínimo de 12(doze) meses após o recebimento definitivo dos bens.

2.2 - O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor do presente Contrato é apresentado na proposta da CONTRATADA conforme Processo Licitatório nº 57/2014 , devidamente aprovada pela CONTRATANTE, totalizando o contrato em **R$ 10.068,00 (Dez mil e sessenta e oito reais),** entendido este como preço justo e suficiente pelo fornecimento dos equipamentos abaixo descritos:

Item	Quant	Und	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
04	01	UND	Armário 02 portas confeccionado em MDP, com as seguintes características mínimas: Armário 02 portas confeccionado em MDP dupla face de 15mm, medindo 1700mm altura x 900mm comprimento 420mm profundidade Possui três divisórias internas verticais com 03 prateleiras fixadas com cavilhas de 08mm e parafuso de haste dupla; Acabamento do armário em fita gomada 0,45mm Tampo fixado através de mini-fix de metal 32mm Rodapé com parafusos auto atarraxantes 7x50mm, todos com tapa cabeça na mesma cor de madeira. As portas são fixadas com 06 dobradiças tipo copo de 35mm Com chaves individuais nas portas e puxadores em PVC de 96mm na mesma cor do perfil. Fundo do armário em eucaplac da mesma cor da madeira, Sapatas 15x20 em polipropileno para sustentação do móvel. Movel Montado Garantia do fornecedor de no mínimo 24 meses a contar da data de entrega definitiva do objeto.	DELLUS	476,00	476,00
05	01	UND	Armário 04 portas confeccionado em MDP, com as seguintes características mínimas: Armário 04 portas confeccionado em MDP; dupla face de 15mm, medindo 1600mm altura x1800mm comprimento 420mm profundidade Possui três divisórias internas verticais com 12 prateleiras fixadas com cavilhas de 08mm e parafuso de haste dupla; Acabamento do armário em fita gomada 0,45mm Tampo fixado através de mini-fix de metal 32mm Rodapé com parafusos auto atarraxantes 7x50mm, todos com tapa cabeça na mesma cor de madeira. As portas são fixadas com 12 dobradiças tipo copo de 35mm Com chaves individuais nas portas e puxadores em PVC de 96mm na mesma cor do perfil. Fundo do armário em eucaplac da mesma cor da madeira, Sapatas 15x20 em polipropileno para sustentação do móvel. Móvel montado Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega definitiva do objeto.	DELLUS	835,00	835,00
08	01	UND	BALCÃO em MDF/MDP, com as seguintes características mínimas: Armário com 02 portas de abertura Estrutura MDF/MDF Tampo no mínimo com 50mm de espessura PORTAS COM CHAVE Possuindo um puxador para cada gaveta de alumínio anodizado preto/ou cromado SAPATAS COM REGULAGEM DE ALTURA Com 01 Prateleira interna fixa Comprimento 835 mm Profundidade 406 mm Altura 760 mm Variação máxima permitida, nas dimensões de até 10mm.	DELLUS	492,00	492,00

			Cor Málaga Móvel montado. Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega definitiva do objeto.			
14	01	UND	Cafeteira Expresso com as seguintes características mínimas: Produto - Cafeteira Expresso Funções - prepara Expresso e Cappuccino Cafeteira em Alumínio Escovado Bandeja coletora de resíduos removível Capacidade de reservatório de água no mínimo de 02 (dois) litros 02 filtros permanentes em aço inox Vaporizador Modo de filtragem 02 filtros permanentes em aço inox Possibilidade de utilizar 02 xícaras ao mesmo tempo Potencia mínima de 800 wats Tensão/Voltagem 220 v Consumo (0,8 Kw/h) Itens Inclusos: Manual de Instruções e manual de Assistência técnica 01 Colher medidora com Socador 01 Filtro para Café Sachê Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 30x25x27cm Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega definitiva do objeto.	MONDIAL	315,00	315,00
15	01	UND	Câmera Digital, com as seguintes características mínimas: Resolução de 16.1 Megapixels Zoom digital 20x Zoom Óptico 5 x Resolução Max de vídeo 1280x720 pixels Memória Interna aproximadamente 28MB Tamanho da Tela aprox 2.7 polegadas Cria fotos panorâmicas até 360 grausFormato Imagem JPEG Grava/data - vídeo com áudio Tipo de carga: Bateria recarregável Itens Inclusos: Alça para transporte Bateria recarregável Carregador de Bateria Cabo de alimentação Cabo de USB Cartão de memória compatível com 4GB Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega definitiva do objeto.	SONY	315,00	315,00
23	01	UND	Fragmentadora, trituradora e picotadora de papel, CD/DVD, com as seguintes características mínimas: Capacidade mínima de picotar até 15 folhas simultâneas 01 DVD; CD ou cartão de Crédito por ve Possui cesto interno coletor de no mínimo 34 litros Baixo nível de ruído Nível de segurança mínimo de 03 Acionamento: automático Desempenho mínimo de 1500 folhas/hora Trava de Segurança Voltagem 220v Itens Inclusos:	AURORA	1.050,00	1.050,00

			Manual de Instruções e manual de Assistência técnica Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega definitiva do objeto.			
26	03	UND	Microcomputador com as seguintes características técnicas mínimas: Processador Intel core I5 com mínimo 2.9 GHz, Com no mínimo 3 MB de memória cachê, socket LGA 1155. Gravador de DVD +/-RW, velocidade de 22x gravador/leitor de DVD/CD. Placa Mãe sockete LGA 1155, com no mínimo 02 Slots de Memória, memória clock 1333 MHz, com Rede 10/100/1000 Mpps, com Placa Vídeo Compartilhada e integrado ao processador, com no mínimo 4 + 4 Portas USB, com no mínimo 01 entrada PS2, com no mínimo 04 conexão SATA, com no mínimo 01 conexão PCIe Express, Capacidade de Memória de até 16 GB, Tipo de Memória DDR3, pelo menos 01 conector de rede RJ45, 01 saída de vídeo VGA, Conectores de áudio no mínimo 2.1 canais. Memória 8 GB DDR3 1333 MHZ. Disco rígido (HARD DISK) com o mínimo 500 GB SATA III com 7.200 RPM. Gabinete 4 baias ATX com fonte. Teclado idioma Português Brasil, layout: ABNT2. Conector PS/2 ou USB. Mouse óptico com 03(três) botões, sendo dois botões para funções normais e 01 (um) botão de rolagem. Conector PS/2 ou USB. Sistema operacional Windows Ultimate Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega definitiva do objeto	PAUTA	1.903,00	5.709,00
29	02	UND	NO-BREAK com 02 baterias seladas 5 ah Alimentação: BIVOLT com bateria selada Potencia: 1000VA Tomadas de saída: com mínimo de 05 tomadas tripolar novo padrão. Tipos de proteção: Contra surtos de tensão; Carga excessiva de bateria, descarga total da bateria, contra oscilações da rede elétrica, contra curto circuito Luz indicadora com LEDs alto brilho Com temporizador para evitar desligamentos involuntários ou acidentais tempo de recarga em torno de 8 horas para 90% de carga total. Sistema inteligente de recarga automática mesmo com o no-break desligado. Autonomia mínima em meia carga 10 minutos para 03 computadores e autonomia mínima em plena carga para 03 computadores 05 minutos. Tensão de Saída 110V. Garantia do fornecedor de no mínimo 24 meses a contar da data de entrega definitiva do objeto.	SMS	438,00	876,00
				Total Geral:	10.068,00	

3.2 - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1 – O preço estabelecido será irreajustável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 - Dos Recursos Orçamentários

5.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado para o exercício de 2014 serão os seguintes:

04 - Secr. Municipal de ADM. Fazenda e Planejamento
03 – Divisão de Administração e Fazenda
04.122.1030.2.020 – MANUT.DA DIVISÃO DE ADMINIS.FAZ.
(17) 44.90.52.42.00.00.00.0.1.0261.0..... Mobiliário em Geral
R$ 492,00
(17) 44.90.52.32.00.00.00.0.1.0261.0..... Máquinas e Equipamentos Gráficos
R$ 1.050,00
(17) 44.90.52.35.00.00.00.0.1.0261.0..... Equipamentos de Processamento de dados
R$ 876,00

04 - Secr. Municipal de ADM. Fazenda e Planejamento
03 – Divisão de Administração e Fazenda
06.181.1030.2.025 – MANUT.DOS SERV.DE SEG.PÚBLICA
(149) 44.90.52.12.00.00.00.0.3.0260.0..... Aparelhos e Utensílios Domésticos
R$ 315,00
(149) 44.90.52.33.00.00.00.0.3.0260.0.....Equipamentos para Áudio, vídeo e foto
R$ 315,00

05- Secr Munic de Educação Cultura e Desporto
03 – Diretoria de Unidade escolar de Ensino Fundamental
12.361.1031.2035 - MANUT.DO PROGRAMA EDUCAÇÃO P/TODOS
(40) 44.90.52.35.00.00.00.0.1.0206.0..... Equipamentos de Processamentos de Dados
R$ 1.903,00

07- Secr Munic do Desenv Social da Fam e Ass da Juventude
04 – Fundo Municipal de Assistência Social
8.244.1080.2.108 IGD - BOLSA FAMÍLIA
(135) 44.90.52.42.00.00.00.0.3.0257.0..... Mobiliário em Geral
R$ 1.311,00
(136) 44.90.52.35.00.00.00.0.3.0256.0..... Equipamentos de Processamento de Dados
R$ 3.806,00

5.2 - Dos Recursos Financeiros:

5.2.1 - Os recursos financeiros serão de origem própria e de transferências constitucionais e legais.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado mediante a entrega total e instalação/montagem dos materiais permanentes e após o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

6.2 – O Município de Paraíso não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não prestação dos serviços e da entrega da respectiva nota fiscal.

6.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório ao qual está vinculada, bem como informar os dados (CNPJ, Endereço, Nome da Contratada) conforme dados constantes da proposta de preço apresentada durante o certame licitatório.

6.4 - A proponente vencedora deverá disponibilizar, obrigatoriamente, à Licitante o **número da Conta Bancária** (em nome da pessoa jurídica) na qual será **efetuado o depósito** para o pagamento do objeto.

6.5 – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de entrega de equipamentos ou instalação/montagem.

6.6 – A administração Municipal reserva o direito de devolução da nota fiscal/fatura e equipamentos não aprovados, que em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega do restante dos equipamentos ainda não enviados a CONTRATANTE, sendo que o pagamento dos equipamentos apenas será efetuado se entregue o total das mercadorias deste CONTRATO.

CLAUSULA SETIMA - DA ENTREGA/FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

7.1 – Os bens permanentes (**descritos no objeto deste contrato) deverão ser entregues nas** dependências das Secretarias Municipais, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil, Grupamento de Policia Militar e Delegacia Civil de Paraíso, em dia de expediente normal, no seguinte endereço:

7.1.1 O local de entrega será na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, Rua Alcides Zanin, 593, Centro, Paraíso/SC – Tel: (49) 3627- 0077.

7.1.2 - O local de entrega será na Delegacia de Policia Civil, Rua Avelino de Matias, 867, centro, município de Paraíso/SC.

7.1.3 - O local de entrega será na Escola Municipal de Educação Básica Profª Lurdete Pacheco Demarco, Distrito de Grápia, Paraíso/SC.

7.1.4 - O local de entrega será na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e Assuntos da Juventude, Rua Fioravante Furlan, Centro, Paraíso/SC – Tel: (49) 3627-0218.

7.2 – Fornecer os equipamentos ora licitados, dentro de elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados, mencionados na Autorização de Fornecimento.

7.3 – Correrão por conta da licitante vencedora as despesas com frete, carga e descarregamento dos equipamentos até o local indicado pelo Município de Paraíso/SC.

7.4 – **Os equipamentos objeto deste edital devem ser entregues montados/instalados/testados em local a ser indicado pela Contratante, nos endereços solicitados dentro do território do município de Paraíso, sem ônus para o Município de Paraíso/SC, devendo ainda a licitante vencedora arcar com todos os custos de montagem, instalação, transporte e pessoal, e por eventuais despesas decorrentes de avarias havidas no transporte ou montagem/instalação.**

7.5 – A licitante se obriga a fornecer os equipamentos objeto do Anexo I - Descrição dos Itens da Licitação, num prazo de 20 (vinte) dias CONSECUTIVOS, contados da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Município de Paraíso/SC.

7.6 – Deverão ser fornecidos todos os acessórios e cabos para o perfeito funcionamento completo dos equipamentos.

7.7 – Deverão ser entregues os equipamentos em conformidade com a proposta apresentada pela licitante vencedora, não sendo serão devolvidos e sujeitos a penalidades.

7.8 - A administração Municipal reserva o direito de receber os equipamentos após os técnicos das empresas licitantes terem devidamente montados e/instalados os equipamentos descritos no Anexo I Descrição dos Itens da Licitação e estando os mesmos em conformidade de uso, para assim certificar o recebimento dos mesmos.

7.9 - A licitante, adjudicada no objeto do presente Edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos produtos, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

7.10 - A não entrega do objeto conforme descrito neste edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas

CLÁUSULA OITVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES

8.1 – Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

8.1.1 – provisoriamente, no ato da entrega do(s) bens permanente (s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

8.1.2 – Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o (s) bens permanentes (s) adquirido (s) encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender ás especificações do objeto contratado.

8.2 – O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) bens permanentes(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICA/ E DE FUNCIONAMENTO

9.1 – Período de Garantia

9.1.1 – O período de Garantia Técnica deve ser de, no mínimo de 12 (doze) meses para todo(s) o (s) equipamento (s), mobiliários e demais equipamentos descritos neste contrato, será contado a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITO DA NOTA FISCAL.

9.2 – Durante o prazo de garantia de funcionamento o serviço de assistência técnica será realizado através da manutenção corretiva, sem ônus para a Administração Municipal e sob responsabilidade da CONTRATADA.

9.3 - Entende-se por manutenção corretiva a serie de procedimentos destinados a realocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada equipamento/mobiliário.

9.4 – No caso de os equipamentos apresentarem defeito, até o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após sua entrega e montagem/instalação a CONTRATANTE a CONTRATADA obriga-se a substituir o equipamento por um novo, sem ônus para a Administração Municipal.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Constituem obrigações do **MUNICIPIO:**

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

c) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado;

d) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

e) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e/ou serviços objeto deste contrato por meio de seus representantes;

f) Notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

g) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

h) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

i) O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo trabalhista com empregos, funcionário, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar no serviço;

j) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Contrato;

k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial deste contrato.

l) Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de entrega de equipamentos ou instalação/montagem.

m) O Município de Paraíso/SC reserva o direito de devolução da nota fiscal/fatura e equipamentos não aprovados, que em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega do restante dos equipamentos ainda não enviados a CONTRATANTE, sendo que o pagamento dos equipamentos apenas será efetuado se entregue o total das mercadorias deste CONTRATO.

10.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a) Cumprir integralmente o que foi avençado neste Contrato e o determinado no **Processo Licitatório Nº 57/2014 PR nº 22/2014.**

b) Entregar os bens permanentes deste contrato, respeitando os prazos, as quantidades, características e especificações e demais condições ajustadas, devendo substituí-lo caso for entregue fora das especificações mínimas previstas no edital e proposta de preço.

c) Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo contratante quando da entrega dos bens permanentes.

d) Fornecer ao Município sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto.

e) A Contratada é responsável direta pelo fornecimento dos bens permanentes e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

f) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar para o fornecimento do objeto licitado.

g) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

h) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente contrato.

i) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) Correrão por conta da contratada as despesas com frete, carga e descarregamento dos bens permanentes e demais despesas essas previstas e/ou não computadas na proposta, até o local indicado pelo Município de Paraíso/SC.

k) O objeto deste contrato deverá ser executado pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

l) A contratada comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos bens permanentes, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

m) A não entrega dos bens permanentes conforme descrição e qualidade, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas

CLAUSULA DECIMA PRIMERIA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, de acordo com o art. 58, inciso II e Capítulo III, Seção V da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.2 – A alteração do Contrato dar-se-á nos termos do art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

11.3 – No interesse da consecução dos objetivos do Município de Paraíso, os serviços/produtos deste contrato poderão ser aumentados ou suprimidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

11.4 – Após o vencimento do Contrato, poderá o mesmo ser prorrogado, caso haja interesse do município de Paraíso, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, até 48 meses, de acordo com o art. 57 inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULADECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Se a Contratada descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas na 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - Nos termos do artigo 86 e87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Município de Paraíso poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O presente contrato tem como seu fiscal a Senhora **Elizete Roggia** (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e Assuntos da Juventude), inscrita no CPF nº 029.301.489-26, por possuir maior vulto nas despesas deste contrato, acompanhado pelo Senhor **Garrido de Togni** (Secretario Municipal de Administração Fazenda e Planejamento), matricula nº 1408, inscrito no CPF sob nº 477.471.379-15, **Cecília Márcia Gralow Schmidt** (Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto), matricula nº 1411, inscrita no CPF sob o nº 039.381.349-50, designados através do Decreto Municipal nº 1466/2012, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

13.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Paraíso – SC na interpretação das cláusulas do presente contrato que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste – SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em (03) três vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Paraíso/SC, 23 de Outubro de 2014.

ERNI GIACOMINI
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO
CONTRATANTE

LEONARDO BROETTO
MB CATARINENSE LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: GEMERSON SCHANNE
CPF Nº: 022.031.769-03

NOME: ANTONIO BORTOLI
CPF Nº: 003.867.209-08

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, Designado pelo Decreto Municipal nº 1466/2012 de 02 de Abril de 2012, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Garrido de Togni
CPF: 477.471.379-15

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, Designado pelo Decreto Municipal nº 1466/2012 de 02 de Abril de 2012, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Elizete Roggia
CPF: 029.301.489-26

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, Designado pelo Decreto Municipal nº 1466/2012 de 02 de Abril de 2012, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Cecília Márcia Gralow Schmidt
CPF: 039.381.349-50

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

Dr. Sandro Presser
Assessor Jurídico